



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](http://www.camaraitapeva.mg.gov.br) e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitapeva.mg.gov.br)

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2022**

*ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O Anexo I, tão somente em relação aos cargos descritos no quadro abaixo, da Lei Municipal nº 653/1999 alterada pelas Leis Complementares nº 20/2012, nº 27/2015, nº 48/2019, nº 64/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO I CARGOS EFETIVOS**

Denominação do cargo	Nº cargos	Jornada de Trabalho
Técnico de Enfermagem de Pronto Atendimento	<b><u>11 (NR)</u></b>	40 horas semanais
Motorista de Ambulância	<b><u>07 (NR)</u></b>	40 horas semanais
Enfermeiro de Pronto Atendimento	<b><u>05 (NR)</u></b>	40 horas semanais
Assistente Social	<b><u>04 (NR)</u></b>	30 horas semanais
Psicólogo	<b><u>04 (NR)</u></b>	<b><u>30 horas semanais (NR)</u></b>

**Art. 2º.** O vencimento do cargo de Psicólogo passa a ser de R\$ 2.733,74 (dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), proporcional ao aumento da carga horária de 24 para 30 horas semanais, e, ficando autorizado, se necessário a alteração no código e faixa de vencimento do cargo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

**TONY SANDRO DE LIMA**

Presidente da CPLJRF

**SINVALDO JOSÉ LOPES**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE SABINO BRAGA**

*Membro*